



REGULAMENTO DO PPF - PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP.

O Presidente da Sociedade Educacional de Capivari de Baixo Ltda, atendendo as proposições do Conselho Superior da Faculdade Capivari – FUCAP, disciplina e cria a política de parcelamentos de mensalidades, por meio de três planos ofertados.

O Programa de Promoção e Manutenção do Educando, cria e disponibiliza um PLANO de Parcelamento que será administrado pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA, e terá a responsabilidade da gestão/organização dos dados, por meio de sua Diretoria. Este Programa, visa promover e manter o aluno no meio acadêmico, atender suas necessidades e expectativas sobre sua atuação profissional e vida universitária.

O PPF, tem por objetivo auxiliar financeiramente, através de um plano de PARCELAMENTO, aos acadêmicos da Faculdade Capivari interessados em concluir um Curso de Graduação e que não possuem condições financeiras, sendo elas, próprias ou familiares, permanentes ou temporárias. Assim, cria-se oportunidades para o acadêmico custear suas mensalidades e mantê-lo no mercado de trabalho.

O PLANO tem como meta analisar, discutir e refletir sobre a evasão do acadêmico em sala de aula, motivá-lo a voltar aos estudos, aumentar suas expectativas junto a IES, buscando novos conhecimentos, a própria realização pessoal, a necessidade de recuperar o tempo perdido e a exigência no mercado de trabalho. As disposições abaixo regem este PLANO.

1 - DA CONCESSÃO AO PLANO

- Estar regularmente matriculado no curso de sua escolha na FUCAP;
- Ter dificuldades para pagar as mensalidades na sua integralidade, durante a realização do curso;
- Não possuir Bolsas de Estudo e de Pesquisa, Financiamento Estudantil, Crédito Universitário e/ou incentivos financeiros para custear seus estudos;
- Preencher, assinar e entregar: o formulário de REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PLANO* (**conforme ANEXO 1**) e o Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Possuir idoneidade financeira (sem restrições em Órgãos de Serviços de Proteção ao Crédito, SPC/Serasa e Protesto).

2 - DA CONTRATAÇÃO

O prazo do PLANO compreenderá: por período de 06(seis) meses, no caso, o semestre que o aluno está matriculado, podendo ser requerida a renovação do mesmo no ato da matrícula do semestre consecutivo. A falta de renovação do contrato, ocasionará a perda do benefício solicitado.

O Plano de Parcelamento não é acumulativo com outros benefícios e não é exigido Avalista/Fiador. O aluno contemplado com o PPF não poderá realizar a reopção de curso, sob pena de cancelamento do Parcelamento, ou a quitação do mesmo para então a solicitação de reopção de curso e assim aderir a uma nova Adesão ao PPF.

3 - DAS VAGAS

Serão ofertadas **05(cinco)** vagas para os alunos ingressantes de cada Curso e **03(três)** vagas para os alunos veteranos de cada Curso, por semestre. A classificação destas vagas, serão conforme nota de Histórico Escolar do Ensino Médio.

Os ALUNOS interessados e que preencherem os requisitos apresentados neste regulamento, poderão aderir ao PLANO, desde que hajam vagas disponíveis no programa.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Ao final do período de concessão e/ou antes da conclusão do semestre ou da conclusão do curso, com base nos valores atuais dos créditos, reajustados de forma monetária anual pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), é feita a apuração do total do Saldo Devedor do acadêmico, na moeda corrente daquela data, incidente desde a data de vencimento de cada mensalidade escolar devida ao longo do CURSO pelo ALUNO e não quitada em virtude do PPF:

As parcelas de cada semestre contratado não pagas, serão divididas após a conclusão do curso, de acordo com o percentual parcelado pelo aluno durante o curso, sem cobrança de taxas administrativas ou juros, através de parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo IPCA na forma prevista no contrato, com vencimento de sua escolha, não havendo prazo de carência, começando o pagamento no mês do encerramento do contrato.

O pagamento das parcelas após os prazos estabelecidos acarretará os acréscimos idênticos aos definidos pela Mantenedora, através de multa e juros, além da negativação do nome em Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), com prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para recebimento do débito, a ser acrescido de custas, despesas processuais e extrajudiciais, e honorários advocatícios. Na impossibilidade de uma solução exitosa, fica eleito o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC para dirimí-las.

5 - DA RENOVAÇÃO E PERCENTUAL SOLICITADO

A FUCAP oferece um PLANO DE PARCELAMENTO para o aluno concluir o seu Curso Superior, através de três Planos ofertados (**Platinum, Gold e Premium, modelo conforme ANEXO 2**)* que o ALUNO tem a opção de escolha, sendo que, o percentual será calculado sobre o valor bruto das mensalidades pagas pelo estudante beneficiado. Durante o período de vigência do contrato, o percentual da mensalidade não contemplada no PLANO deverá ser paga à FUCAP, respeitando os regulamentos, quanto ao vencimento, local e forma de pagamento.

Após a conclusão do semestre ou do curso, o total do Saldo Devedor será refaturado de acordo com as parcelas pendentes nos termos do PLANO e do Contrato de Serviços Educacionais entre aluno e Faculdade. A renovação do contrato, ocorrerá semestralmente. Para a renovação é preciso que o estudante esteja em dia com as mensalidades.

6 – DAS FORMALIDADES

A cada matrícula, o acadêmico deverá solicitar a renovação do seu contrato, se desejar continuar usufruindo do PLANO, estando seu cadastro passível de nova avaliação. O reembolso dos valores que foram parcelados ocorrerá com base no valor bruto da parcela da mensalidade do curso do acadêmico ao tempo da quitação correspondente ao percentual de crédito aprovado. É permitida a restituição antecipada do PLANO DE PARCELAMENTO, ou de suas parcelas, obedecidos, sempre, o valor da mensalidade bruta (sem descontos) vigente na data da restituição.

Em havendo aumento do número de Cursos e em consequência deste, aumento do número de alunos na IES, sua Mantenedora poderá a seu critério, aumentar ou diminuir o número de vagas disponíveis para o PLANO.

Não poderão participar do PLANO, estudantes que tenham outro tipo de benefício, tais como: FIES, PROUNI, Crédito Universitário, UNIEDU, incentivos financeiros.

O acadêmico, ao assinar o “CONTRATO DE CONFISSÃO E NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA”,

estará expressamente confessando a dívida e autorizando a SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA a proceder ao cálculo do débito, EM LIQUIDAÇÃO, para levantamento do principal da dívida em valor monetário corrigidos anualmente pelo IPCA, para fins de cobrança, reconhecendo, também, A FORÇA EXECUTIVA do referido contrato e de seus eventuais aditivos.

O PPF previsto neste Regulamento não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES, quanto ao restante da Mensalidade não contemplada neste Regulamento e no Contrato de Confissão e Negociação de Dívida a ser firmado entre IES e o ALUNO.

7 - DO CANCELAMENTO DO PLANO

- Perda de condição de aluno regularmente matriculado na FUCAP;
- Trancamento de matrícula;
- Transferência;
- Frequência insuficiente consoante regulamento do curso que estiver matriculado;
- Falta de formalização da Renovação Semestral do Contrato referente ao PPF – PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP;
- Não comprovação da regularidade financeira do curso e do seu rendimento escolar;
- Ingresso do aluno em qualquer outro programa de Financiamento e/ou Crédito Estudantil, Bolsa de Estudo ou Pesquisa, incentivos financeiros;
- Falta de pagamento de 3(três) ou mais mensalidades, por ele devida;

Desta forma, o ALUNO toma ciência que, caso opte pelo PPF, deverá abrir mão de quaisquer outros benefícios ou formas de pagamento alternativas que por ventura venha fazer usufruto, sob pena de cancelamento do Parcelamento contratado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições do Parcelamento encontram-se previstos neste Regulamento e serão regidos pelo “Contrato de parcelamento” a ser firmado entre o estudante e a FUCAP. A solicitação do PPF – PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens desde Regulamento.

O ALUNO que preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento e que optar pelo Plano de Parcelamento deverá estar ciente do valor da mensalidade escolar a ser pago durante o semestre letivo e do valor que será devidamente parcelado para quando estar concluído o curso, bem como dos reajustes monetários anuais, que poderão ocorrer em decorrência a variação positiva do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, relativo ao período, não se operando reajuste caso a variação do índice seja negativa.

Os casos omissos relativos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA. O benefício do PLANO, implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Regulamento. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela CPSA e deferidas pela Mantenedora.

Este Regulamento entra em vigor na data de 15(quinze) de Maio de 2017, com a aprovação do Presidente da SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA.

Capivari de Baixo(SC), 15 de Maio de 2017.

Expedito Michels
Presidente



TERMO DE ADESÃO AO PPF - PLANO DE PARCELAMENTO DA FUCAP.

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____, e do CPF: _____, matriculado no
curso _____ na _____ fase, manifesto minha Adesão ao **PPF - PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP**, nos termos de suas parcerias, por estar no momento impossibilitado(a) de pagar parcial/integralmente as parcelas do semestre de _____, tendo interesse em participar do PLANO, para pagamento da mensalidade no percentual de _____% sobre o valor bruto vigente, sem descontos. Bem como declaro estar ciente e de acordo com os termos do Regulamento para Concessão do **PPF - PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP**. No caso de cancelado ou a falta de renovação do PLANO, tenho ciência de que terei que ressarcir os valores correspondentes nos quais eu fui contemplado.

(Local e data)

Nestes termos, pede deferimento,

Assinatura do aluno

Contatos do aluno: Telefones:

Residencial:

Celular:

Trabalho:

Email:

***Dos três PPF - PLANO DE PARCELAMENTO FUCAP**

1 - Plano Platinum:

CURSO DE 05 ANOS		CURSO DE 4 ANOS		CURSO DE 2 ANOS E MEIO	
PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL
1º semestre	10,00%	1º semestre	10,00%	1º semestre	30,00%
2º semestre	40,00%	2º semestre	40,00%	2º semestre	70,00%
3º semestre	70,00%	3º semestre	70,00%	3º semestre	100,00%
4º semestre	90,00%	4º semestre	90,00%	4º semestre	100,00%
5º semestre	100,00%	5º semestre	100,00%	5º semestre	100,00%
6º semestre	100,00%	6º semestre	100,00%	6º semestre	70,00%
7º semestre	100,00%	7º semestre	100,00%	7º semestre	30,00%
8º semestre	100,00%	8º semestre	100,00%		
9º semestre	100,00%	9º semestre	90,00%		
10º semestre	100,00%	10º semestre	60,00%		
11º semestre	90,00%	11º semestre	30,00%		
12º semestre	60,00%	12º semestre	10,00%		
13º semestre	30,00%				
14º semestre	10,00%				

2 - Plano Gold:

CURSO DE 05 ANOS		CURSO DE 4 ANOS		CURSO DE 2 ANOS E MEIO	
PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL
1º semestre	30,00%	1º semestre	30,00%	1º semestre	40,00%
2º semestre	50,00%	2º semestre	50,00%	2º semestre	70,00%
3º semestre	70,00%	3º semestre	70,00%	3º semestre	100,00%
4º semestre	90,00%	4º semestre	90,00%	4º semestre	100,00%
5º semestre	100,00%	5º semestre	100,00%	5º semestre	100,00%
6º semestre	100,00%	6º semestre	100,00%	6º semestre	60,00%
7º semestre	100,00%	7º semestre	100,00%	7º semestre	30,00%
8º semestre	100,00%	8º semestre	100,00%		
9º semestre	100,00%	9º semestre	70,00%		
10º semestre	100,00%	10º semestre	50,00%		
11º semestre	70,00%	11º semestre	30,00%		
12º semestre	50,00%	12º semestre	10,00%		
13º semestre	30,00%				
14º semestre	10,00%				

3 - Plano Premium

CURSO DE 05 ANOS		CURSO DE 4 ANOS		CURSO DE 2 ANOS E MEIO	
PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL	PARCELAS	PERCENTUAL
1º semestre	50,00%	1º semestre	50,00%	1º semestre	50,00%
2º semestre	50,00%	2º semestre	50,00%	2º semestre	50,00%
3º semestre	60,00%	3º semestre	60,00%	3º semestre	100,00%
4º semestre	60,00%	4º semestre	60,00%	4º semestre	100,00%
5º semestre	70,00%	5º semestre	100,00%	5º semestre	100,00%
6º semestre	70,00%	6º semestre	100,00%	6º semestre	50,00%
7º semestre	100,00%	7º semestre	100,00%	7º semestre	50,00%
8º semestre	100,00%	8º semestre	100,00%		
9º semestre	100,00%	9º semestre	50,00%		
10º semestre	100,00%	10º semestre	50,00%		
11º semestre	50,00%	11º semestre	40,00%		
12º semestre	50,00%	12º semestre	40,00%		
13º semestre	40,00%				
14º semestre	40,00%				
15º semestre	30,00%				
16º semestre	30,00%				